

Processo Administrativo n.º24/2018
Relativo à Adesão a Ata de Registro de Preço realizada pelo Município de Gravatá-PE.
CONTRATO Nº 27/2018
Conforme Ofício da Sec. de Administração de Surubim-PE. N.º054/2018.

Referência:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE GRAVATÁ Nº012/2017 PROCESSO DE GRAVATÁ Nº082/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE GRAVATÁ Nº032/2017

CONTRATO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º012/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º032/2017 E CONTIDA NO PROCESSO N.º082/2017, REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO ANUAL DE VEÍCULOS, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DE SERVIDORES A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO SURUBIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E, DO OUTRO LADO A EMPRESA I.F. OLIVEIRA GUILHERME ME, NA FORMA ABAIXO:

De um lado o Município de Surubim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Batista, 80, Centro, Surubim – PE, inscrita no CNPJ sob o no. 11.361.862/0001-66, neste ato representado pela Exma. Prefeita, Sra. Ana Célia Cabral de Farias, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 268.264.454-68 e portadora do RG n.º 1.657.754 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, por meio da Secretaria de Administração, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Sandoval Fonseca de Lima, brasileiro, casado, portador do RG nº 244.016.422 SSP/SP e do CPF nº 764.434.424-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, empresa: I.F. OLIVEIRA GUILHERME ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.776.647/0001-63, com sede na Rua Padre Miguel, nº 23, Neves, na cidade de Jucati-PE, neste ato representado pelo Sr. Ivo Fernando Oliveira Guilherme, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.803.049 SDS/PE e inscrito (a) no CPF/MF nº 050.109.089-33, residente e domiciliado a Avenida Euclides Dourado, Nº 910, APOT. 04, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55296-500 doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º012/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º032/2017 E CONTIDA NO PROCESSO N.º082/2017, REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE, NO TOCANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO ANUAL DE VEÍCULOS, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DE SERVIDORES A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, da proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta se oppresente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PRECO GLOBAL**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe.

DANUS PINCE



CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:
- Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE, cujo objeto a) consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO ANUAL DE VEÍCULOS, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DE SERVIDORES A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, com todos os seus Anexos;
- Ata de Registro de preços n.º012/2017 do Município de Gravatá PE;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO ANUAL DE VEÍCULOS, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DE SERVIDORES A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM 1 02 PODER EXECUTIVO 02 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM 02 01 02 Gabinete da Prefeita Administração 04 04 122 Administração Geral GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO 04 122 3003

04 122 3003 2018 0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA

078 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

0.01.00 110.000 Recurso Próprio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM 0 02 PODER EXECUTIVO

02 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM 02 01 03 Secretaria de administração e Gestão

Administração 04 04 122 Administração Geral

GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 3006

04 122 3006 2023 0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 108 Recurso Próprio 0.01.00 110.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM 1 02 PODER EXECUTIVO 02 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM





02 01 03

Secretaria de Educação e Cultura

12

Educação

12 361

Educação Fundamental

12 361 3087

GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA E DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO.

12 361 3087 2191 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E

CULTURA

226

3.3.90.39.00

Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

0.01.00

200.006

Impostos e Transferência MDE

1 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

PODER EXECUTIVO

02 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

02 01 06

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

20

Agricultura

20 122 20 122 3010 Administração Geral

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 20 122 3010 2035 0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA

3.3.90.39.00

Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

329 0.01.00

110.000

Recurso Próprio

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

02

PODER EXECUTIVO

02 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

02 01 07

Secretaria de Juventude e Esportes

04

Administração

04 122

Administração Geral

04 122 3010

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 04 122 3010 2055 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E

ESPORTES

411 3.3.90.39.00

Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

0.01.00

110.000

Recurso Próprio

1 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

PODER EXECUTIVO

02 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

02 01 08

Secretaria de Defesa Social e do Consumidor Defesa Nacional

05 05 182

Defesa Civil

05 182 3032

GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

05 182 3032 2064 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

450

3.3.90.39.00

Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

0.01.00

110.000

Recurso Próprio

1 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

02 01

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

02 01 09

Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano Administração

04 04 122

Administração Geral

04 122 3010

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

04 122 3010 2071 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA

480

3.3.90.39.00

Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

0.01.00

110.000

Recurso Próprio



3 03 03 03	01 01 10 10 10	01 304 304 304 304 304 0.05.00	Fundo Municipal de Saúde de Surubim Entidades Supervisionadas Fundo Municipal de Saúde de Surubim Fundo Municipal de Saúde Saúde Vigilância Sanitária Vigilância em Saúde 0000 Manutenção da vigilância e proteção a Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros — Pessoa Jurídica 300.000 RECURSOS TRANSFERIDO PELO SUS
3 03 03 03	01 01 10 10 10	01 304 304 304 304 304 0.01.00	Fundo Municipal de Saúde de Surubim Entidades Supervisionadas Fundo Municipal de Saúde de Surubim Fundo Municipal de Saúde de Surubim Fundo Municipal de Saúde Saúde Vigilância Sanitária Vigilância em Saúde 0000 Manutenção da vigilância e promoção da Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 310.000 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE
3 03 03 03	01 01 10 10 10	01 302 302 304 302 304 0.05.00	Fundo Municipal de Saúde de Surubim Entidades Supervisionadas Fundo Municipal de Saúde de Surubim Fundo Municipal de Saúde Saúde Assistência Hospitalar e Ambulatorial Assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial 0000 Manutenção da assistência de média e alta complexidade 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros — Pessoa Jurídica 300.000 IMPOSTOS E TRANS. PELO SUS
3 03 03 03	01 01 10 10 10	01 302 302 304 302 304 0.01.00	Fundo Municipal de Saúde de Surubim Entidades Supervisionadas Fundo Municipal de Saúde de Surubim Fundo Municipal de Saúde Saúde Assistência Hospitalar e Ambulatorial Assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial 0000 Manutenção da assistência de média e alta complexidade 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 310.000 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE
3 03 03 03	01 01 10 10 10	01 301 301 304 301 304 0.05.00	Fundo Municipal de Saúde de Surubim Entidades Supervisionadas Fundo Municipal de Saúde de Surubim Fundo Municipal de Saúde Saúde Atenção Básica Atenção básica a saúde da população 0000 Manutenção das ações de atenção básica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 300.000 IMPOSTOS E TRANS. PELO SUS



3 03 03 03	01 01 10 10 10 10	01 301 301 301	3044 3044	2099	0000 3.3.90	Entidad Fundo Fundo Saúde Atençã Atençã Manuto	Municipal de des Supervision Municipal de Municipal de do Básica do básica a sa enção das açã Outros Serv IMPOSTOS	onadas Saúde de S Saúde úde da popi ões de atenç	urubim ulação ção básica eiros – Pes	soa Jurío AÚDE	dica	
3 03 03 03	01 01 10 10 10	01 122 122 122 0.01.0	3043 3043	2088	0000 3.3.90 310.00	Entidad Fundo Fundo Saúde ADMIN GESTÃ GESTÃO	ISTRAÇÃO G O ADMINIST O ADMINISTRA Outros Serv	onadas Saúde de S Saúde ERAL RATIVA DA	urubim SAÚDE ÚDE E QUALI eiros – Pes			ST. SUS
3 03 03 03	01 01 10 10 10 10 SUS	01 122 122 122	3043 3043	2088	0000 3.3.90	Entida Fundo Fundo Saúde ADMIN GESTÃ	NISTRAÇÃO G O ADMINIST O ADMINIST Outros Serv	onadas Saúde de S Saúde ERAL RATIVA DA	urubim SAÚDE SAÚDE E C eiros – Pes:	soa Jurío		DA GEST.
4 03 03 03	02 02 08 08 08 08	01 122 122 122 0.01.0	3066 3066	2152 3.3.90.:	0000 39.00 510.00	ENTID FUNDO Fundo Assisté Assisté Gestão Gestão Outros	O MUNICIPAL ADES SUPER' O MUNICIPAL Municipal Ass ència Social ència Comunit o da Secretari o da Secretari o Serviços de ASS	VISIONADA: DE ASSISTI sistência Soci tária la de Assistê la de Assistê	S ÊNCIA SOC cial de Suru encia Social encia Social Pessoa Jurío	CIAL ubim e Direito e Direito dica		
4 03 03 03 03	02 02 08 08 08	02 122 122 122	3057 3057	2120 3.3.90.	0000 39.00	ENTID FUNDO Fundo Assisté Assisté Gestão Manute	O MUNICIPAL PADES SUPER O MUNICIPAL Municipal As ência Social ência Comunio da Assistênc enções das atividas Serviços de	VISIONADA: DE ASSIST sistência So- tária cia Social dades do Func	S ÊNCIA SOC cial de Suru do Myfiliçipal d	CIAL ubim de Assiste dica	Picia South	CIAI (FMAS)



			0.01.00		510.00	0 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
60	4 03 03 03 03	02 02 08 08 08 08	02 244 244 244 0.05.00	3058 3058	2123 0000 3.3.90.39.00 500.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENTIDADES SUPERVISIONADAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Fundo Municipal Assistência Social de Surubim Assistência Social Assistência Comunitária Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Manutenções das atividades do Programa Bolsa Família – IGD - PBF Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 0 RECURSOS TRANSF. PELO FNAS
¥	4 03 03 03	02 02 08 08 08	02 244 244	3058		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENTIDADES SUPERVISIONADAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Fundo Municipal Assistência Social de Surubim Assistência Social Assistência Comunitária Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
j.	975	08	0.05.00	3058	2125 0000 3.3.90.39.00 500.00	Manutenções das atividades do IGD SUAS Outros Serviços de terceiros — Pessoa Jurídica
	4 03 03 03 03	02 02 08 08 08 08	02 244 244 244 0.05.00	3059 3059	2129 0000 3.3.90.39.00 500.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENTIDADES SUPERVISIONADAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Fundo Municipal Assistência Social de Surubim Assistência Social Assistência Comunitária Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica Manutenções das atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Outros Serviços de terceiros — Pessoa Jurídica 0 RECURSOS TRANSF. PELO FNAS
	4 03 03 03	02 02 08 08 08 08	02 244 244 244 0.05.00	3059 3059	2131 0000 3.3.90.39.00 500.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENTIDADES SUPERVISIONADAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Fundo Municipal Assistência Social de Surubim Assistência Social Assistência Comunitária Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica Manutenções das atividades do Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos (SCEV) Outros Serviços de terceiros — Pessoa Jurídica 0 RECURSOS TRANSF. PELO FNAS
	4 03 03 03 03	02 02 08 08 08	02 244 244 244	3061 3061	2138 0000 3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENTIDADES SUPERVISIONADAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Fundo Municipal Assistência Social de Surubim Assistência Social Assistência Comunitária Segurança Alimentar e Nutricional MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
	CLAF					DAMAS PIANCO CARPEZA 387



0.05.00 500.000 RECURSOS TRANSF. PELO FNAS

4 03 03 03	02 02 08 08 08 08 Social (0	02 244 244 244 CREAS) 0.05.0	3062 3062	2141 3.3.90	0000 .39.00 500.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENTIDADES SUPERVISIONADAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Fundo Municipal Assistência Social de Surubim Assistência Social Assistência Comunitária Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Manutenções das atividades do Centro de Referência Especializado de Assistênci Outros Serviços de terceiros — Pessoa Jurídica RECURSOS TRANSF. PELO FNAS
4 03 03 03 03	02 02 08 08 08 08	02 243 243 243 0.05.0	3053 3053	2113 3.3.90	0000 .39.00 500.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENTIDADES SUPERVISIONADAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Fundo Municipal Assistência Social de Surubim Assistência Social Assistência Comunitária Gestão do Fundo Municipal da Defesa da Criança e do Adolescente (FMDDCA) Manutenções das atividades do FMDDCA Social (CREAS) Outros Serviços de terceiros — Pessoa Jurídica 00 RECURSOS TRANSF. PELO FNAS

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DESCRIÇÃO TÉCNICA

5.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ 117.315,00 (Cento e dezessete mil e trezentos e quinze reais), totalizando o montante de R\$ 1.407.780,00 (Um milhão, quatrocentos e sete mil e setecentos e oitenta reais), conforme Ofício nº20/2017 da Secretaria de Administração, datado de 05/04/2017.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO									
Ite m	Lote	Descrição	Qua ntid ade	Valor Unitário	Valor Mensal				
01	01	Veículo passeio hatch, ano fabricação 2017, modelo 2017 ou superior, 0km, motorização 1.0, 4 portas, capacidade para 05 passageiros (incluso o condutor do veículo), bi combustível, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, radio/CD player e MP3, cor branca, com GPS, bloqueador anti furto, sem motorista, sem combustível com Km livre.	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00				
2	1.1	Veículo passeio hatch, ano de fabricação 2017, modelo 2017 ou superior, 0Km, motorização 1.0, 4 portas, capacidade para 05 passageiros (incluso o condutor do veículo), bi combustível, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, rádio/CD player e MP3, cor branca, com GPS, bloqueador anti furto, sem motorista, sem combustível com Km livre		R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00				

m

DAIGUZA PIANCÓ



6	5	Veículo tipo caminhonete cabine simples, capacidade para 02 passageiros (incluso o condutor do veículo), ano de fabricação 2017, modelo 2017 ou superior 0km, cor branca, 02 portas, motorização 2.0 ou superior, tração 4x2, movida a diesel, ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, radio/CD player e MP3, com GPS e bloqueio antifurto, sem motorista, sem combustível com km livre, equipada com sinalizadores audiovisuais, sinalizador giroflex, sirene radio comunicador, sinalizador visual em LED	2	R\$ 5.450,00	R\$ 10.900,00
7	6	Veículo tipo caminhonete cabine simples, capacidade para 02 passageiros (incluso o condutor do veículo), ano de fabricação 2017, modelo 2017 ou superior 0km, cor branca, 02 portas, motorização 2.0 ou superior, tração 4x2, movida a diesel, ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, radio/CD player e MP3, com GPS e bloqueio antifurto, sem motorista, sem combustível com km livre.	2	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00
8	7	Veículo Utilitário do tipo pick up, 02 portas, capacidade para 02 passageiros (incluso o condutor do veículo), carroceria aberta, ano de fabricação 2017, modelo 2017 ou superior, 0 km, cor branca, motorização 1.6 ou superior, bicombustível, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, rádio/CD player e MP3, vidros e travas elétricas, com GPS e bloqueador anti furto, sem motorista, sem combustível com KM livre	1	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00
9	8	Veículo passeio, tipo hatch, ano de fabricação 2017, modelo 2017 ou superior, 0km, cor branca, motorização 1.6 ou superior, potencia mínima de 100cv, bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio/CD player e MP3, capacidade para 05 passageiros (incluso o condutor do veículo), 04 portas laterais, caracterizado de acordo com layout fornecido pelo contratante, equipado com sinalizador acústico visual no formato v montado sob o chassi de alumínio extrudado com no mínimo 250 leds de iluminação de alto brilho distribuídos pelas faces laterais, frontal e traseiro cor rubi faróis de beco nas extremidades do sinalizador com 21w de potencia modulo de controle eletrônico com capacidade de gerar 05 efeitos luminosos diferentes (patrulhamento e emergência). Sirene eletrônica composta de 01 amplificador de IOOwatts rms de potencia e unidade sonofletora única, com no mínimo 4 tipos de sons gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 1 metro de distância, com GPS e bloqueio anti furto, sem motorista com km livre.	1	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
10	9	Veículo, tipo motocicleta off-road, referência qualitativa XRE ou similar, para uso em terrenos urbanos, rurais e estrada, ano de fabricação 2017, modelo 2017 ou superior, 0km, cor branca,	1	R\$ 1.1140,00	R\$ (1.140,00

- m

AMUST PLANE!



		motorização mínima de 300 cilindradas, combustível a gasolina ou bicombustível, com GPS, com bloqueador anti furto, sem motorista e sem combustível. Equipada com sinalizadores audiovisuais, sinalizador "Giroflex", sirenes, rádio comunicador, sinalizador visual em LED.			
12	10	Veículo utilitário, tipo viatura com 02 portas, capacidade para 02 passageiros (incluso o condutor do veículo), ano de fabricação 2017, modelo 2017 ou superior, 0km, cor branca, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, com tampa traseira com chave, com pino de reboque, motorização 1.6 ou superior, bicombustível, todos os itens de serie de veículo, grade protetora do motor e Carter, equipado com sinalizador acústico visual composto com no mínimo de 5 módulos rotativos independentes com sirene eletrônica com capacidade de 100 watts de rmstipo viatura, com GPS para monitoramento e bloqueio antifurto, sem motorista e com km livre	1	R\$ 2.335,00	R\$ 2.335,00
14	11	Veículo passeio, hatch, ano de fabricação 2017, modelo 2017 ou superior, 0km, motorização 1.6 ou superior, cor branca, 4 portas laterais, capacidade para 05 passageiros (incluso o condutor do veículo), bicombustível, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, rádio/CD player e MP3, com GPS e bloqueador anti furto, sem motorista, sem combustível com KM livre	5	R\$ 2.080,00	R\$ 10.400,00
15	11.1	Veículo passeio, hatch, ano de fabricação 2017, modelo 2017 ou superior, 0km, motorização 1.6 ou superior, cor branca, 4 portas laterais, capacidade para 05 passageiros (incluso o condutor do veículo), ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, rádio/CD player e MP3, com GPS para monitoramento e bloqueador anti furto, sem motorista, sem combustível com KM livre	2	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00
16	12	Veículo utilitário, pick up, ano de fabricação 2017, modelo 2017 ou superior, 0km, motorização 1.6 ou superior, cor branca, 2 portas laterais, capacidade para 02 passageiros (incluso o condutor do veículo), ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, rádio/CD player e MP3, com baú em fibra para fechamento da carroceria, com GPS e bloqueador anti furto, sem motorista, sem combustível com KM livre	2	R\$ 2.380,00	R\$ 4.760,00
17	13	Veículo tipo motocicleta para uso em terrenos urbanos, rurais e estrada, ano de fabricação 2017, modelo 2017 ou superior, 0km, cor branca, motorização mínima de 150 cilindradas, combustível à gasolina ou bicombustível, com GPS, com bloqueador antifurto, sem motorista e sem combustível.	8	R\$ 775,00	R\$ 6.200,00

1

DAMUSA PIANCO DAB/PE 29.387



20	15	Veículo utilitário tipo VAN, com capacidade para no mínimo 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, cor branca, motorização 2.0 ou superior, a diesel, porta lateral de corrediça, tempo de fabricação de no máximo 2 (dois) anos, rádio/CD player e MP3, com GPS e bloqueador anti furto, sem motorista, sem combustível, com KM livre	3	R\$ 5.990,00	R\$ 17.970,00
21	15.1	Veículo utilitário tipo VAN, com capacidade para no mínimo 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, cor branca, motorização 2.0 ou superior, a diesel, porta lateral de corrediça, tempo de fabricação de no máximo 2 (dois) anos, rádio/CD player e MP3, com GPS e bloqueador anti furto, sem motorista, sem combustível, com KM livre	2	R\$ 5.990,00	11.980,00
		VALOR TOTAL			117.315,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Os Serviços serão realizados nas instalações da Contratada e deverá atender a todas às características técnicas estabelecidas no Termo de Referência, com recursos próprios de infraestrutura, insumos e capital humano necessário para atender de forma eficiente as demandas contratadas.
- 6.2. Os materiais gráficos deverão ser entregues nos endereços abaixo:
- a) Secretaria de Administração, situada na Rua João Batista, 80, Centro, Surubim PE.
- b) Secretaria de Finanças do Município de Surubim, situada Rua João Batista, 80, Centro, Surubim PE.
- 6.3. Os prazos de entrega serão aqueles informados na descrição dos produtos constantes na cláusula quinta deste contrato, contados a partir da data da assinatura do contrato pelo fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;
- 7.2. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato.
- 7.3. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93;
- 8.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 8.3. A supervisão dos trabalhos por parte da CONTRATADA, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATANTE, na perfeita execução de suas tarefas.



CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
- 9.1.1. Obedecer às especificações constantes no termo de referência;
- 9.1.2. Realizar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.1.4. O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 9.1.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 9.1.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;
- 9.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 9.1.8 A Contratada deverá assinar um Termo de Responsabilidade e Sigilo pelo manuseio de informações e ficará expressamente proibida de fornecer, a quem quer que seja, qualquer dado pertencente aos bancos de dados mercantil e imobiliário.
- 9.1.9. Apresentar a Certificação FSC-STD 40-004 (V2) do Forest Stewardship Council (FSC) para, dentro da cadeia de custodia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo FSC, no ato do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Constituem obrigações da contratante:
- 10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na cláusula sétima deste contrato;
- 10.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 10.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- 10.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.1.8. À CONTRATADA, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo como estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n º 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SUPORTE LEGAL

13.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei n^{o} 8.666 de 21.06.93, a Lei n^{o} 8.883 de 08.06.94, a Lei n^{o} 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.
- 14.2. A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato e somente serão liberadas após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

15.2. O CONTRATO poderá ser rescindido:

- I Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- II AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.
- 14.3. A rescisão de que trata o item 15.2 inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada:
- a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

16.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

DAMINE 29 3H JORGO



- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.
- 16.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;
- 16.5. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;
- 16.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;
- 16.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 16.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO E SEGURANÇA

- 17.1. A Contratada, ao assinar o contrato, declara o pleno conhecimento, bem como obriga-se a dar ciência aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, da Lei no 4.595, de 31.12.1964, e da Lei Complementar no 105, de 10.1.2001, que dispõem sobre as implicações e responsabilidades sobre o sigilo das informações;
- 17.2. A Contratada está ciente de que deve guardar, por si, seus empregados e prepostos, o mais completo e absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venham a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionadas ou não com a prestação dos serviços, e de que, por força da lei, é responsável civil e criminalmente por sua divulgação indevida, ou pela utilização descuidada ou incorreta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

18.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, iniciada a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarça de Surubim, Estado de Pernambuco.



20.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Prefeitura Municipal de Surubim
Sandoval Fonseca de Lima
Secretário de Administração
CONTRATANTE

Surubim, 03 de abril de 2018.

VI.F. OLÍVEIRA GUILHERME ME
Ivo Fernando Oliveira Guilherme
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1.

CPF/MF: 771241894 - 20

CPF/MF. 697.469.844-03

